



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 5.002/2021

Abertura: 27/05/2021

Horário: 09:00 HORAS

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, com sede à Praça Coronel Adolfo, 33, torna público, para conhecimento dos interessados, que, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: Contratação de empresa especializada para a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, incluindo serviços técnicos especializados na gestão de urbanismo e meio ambiente, capacidade de integrar com solicitações de outras secretarias, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Gabriel dos Reis Rosa, e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 02 de 30 de março de 2021, e será regido pelo Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia 27/05/2021 às 09:00 horas, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, incluindo serviços técnicos especializados na gestão de urbanismo e meio ambiente, capacidade de integrar com solicitações de outras secretarias.

1.1. O objeto inclui ainda: fornecimento e implantação do sistema; hospedagem web e nas lojas de aplicativos; migração de dados se houver; adaptação/customização de ajustes à realidade do município; capacitação, suporte presencial e on-line, orientação e assessoria técnica aos usuários da plataforma (da prefeitura e da população); manutenção e atualizações técnica e legal.



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Tendo em vista que o item desta contratação, têm seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 – Caso não haja pelo menos 03 (três) empresas competitivas do ramo enquadrada como Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **presentes no certame**, o pregão será aberto as demais empresas licitantes presentes

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas descritas no item;

2.1. que atendam a todas as exigências deste Edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. Não poderão participar as empresas:

2.3.1. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.2. que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.4. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.3.5. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá-IPDSA, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.



2.6. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
ARAXÁ - IPDSA**

Modalidade Pregão Presencial nº 05.002/2021

Dia e Horário da Sessão: 27/05/2021 as 09:00 hs

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
ARAXÁ - IPDSA**

Modalidade Pregão Presencial nº 05.002/2021

Dia e Horário da Sessão: 27/05/2021 as 09:00 hs

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

3.2. O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.



4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.2. A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.



b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidaçāo, conforme modelo disponível no Anexo III. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos



expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta que deverá obedecer, o Modelo do Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e **nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato**;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c.1) No preço deverá estar incluído os valores referentes aos custos para assistência técnica, suporte e manutenção, definidos e especificados no Termo de Referência (Anexo I), sem contudo ultrapassar os valores estimados para a presente licitação.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT**)

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha **declarada inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá e o IPDSA, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores **menores de 18 anos** realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.4.3. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento/serviços pertinente e compatível em característica e quantidades com objeto da licitação.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

6.9. Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a CND, relativa ao INSS, e o CRF, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

6.9.1. Quando a licitante apresentar-se como a **Matriz**, mas for a **Filial** quem irá **cumprir o contrato objeto deste certame, deverá também ser apresentada a documentação referente à Regularidade Fiscal** (item 6.2) da **Filial**, sob pena de desclassificação.

6.10. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.11.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais



aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).



7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Ultrapassado as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado em primeiro lugar pela melhor proposta deverá apresentar o sistema para uma comissão avaliadora.

7.4.5. O Processo de Avaliação de Conformidade será realizado em **até 2 (dois) dias** começando a contar após encerramento do pregão presencial.

7.4.5.1. Para a realização do processo, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

7.6. A realização do Processo de Avaliação de Conformidade limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

7.6.1. Após a prova de conceito, a comissão responsável irá emitir parecer **aprovando ou reprovando o sistema apresentado**, sendo eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer **a um ou mais Requisitos Obrigatórios** (as integrações e requisitos básicos do sistema) exigidos, ambos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.7. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo.



7.8. A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda o Termo de Referência (Anexo I), consequentemente será desclassificada, e deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão à prova de avaliação, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.11 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos diários oficiais e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Nos preços contratados estão incluídos treinamentos a todos os usuários dos Sistemas.

11.1.2. Em sendo necessário visita técnica à sede da **CONTRATANTE** a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da **CONTRATADA**.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.



11.8. O objeto desta licitação será executado no prédio do Instituto de Planejamento Sustentável de Araxá, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 05 (dias) após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.5. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.7. Manter, sob suas expensas, no mínimo 01 (um) profissional do seu quadro permanente de funcionários, devidamente capacitado, nas dependências do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, quando solicitado mediante agendamento prévio, por todo o período de duração de vigência do contrato, para atendimento às demandas dos usuários, inclusive treinamento.

12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros,



que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.15. Executar o objeto da presente licitação nos prédios sede da INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e o prazo para a implantação do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, migração, conversão de dados e treinamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

12.16. A **CONTRATADA** se obriga a dar treinamento aos usuários, no total de 6 (seis) pessoas da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.

12.17. Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede da **CONTRATANTE**, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da **CONTRATADA**.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

13.8. Rejeitar o(s) serviço(s), que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14 – DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço prestado e pendente de pagamentos.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17– DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas deste processo licitatório no ano de 2021 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

2.0180 13 122.001 3.3.90.39 FICHA 10.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá..

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.8. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

20- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



20.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ(MG), 05 de maio de 2021.

NEY DUTRA
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 5.002/2021

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, incluindo serviços técnicos especializados na gestão de urbanismo e meio ambiente, capacidade de integrar com solicitações de outras secretarias. O objeto inclui ainda: fornecimento e implantação do sistema; hospedagem web e nas lojas de aplicativos; migração de dados se houver; adaptação/customização de ajustes à realidade do município; capacitação, suporte presencial e on-line, orientação e assessoria técnica aos usuários da plataforma (da prefeitura e da população); manutenção, e atualizações técnica e legal.

2. SETOR REQUISITANTE:

Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

O IPDSA é um órgão de natureza fundacional, com personalidade jurídica de direito público, instituído pelo Plano Diretor (Lei 4.135 em 30.12.2002.) como ação estratégica para a efetiva implantação deste na cidade de Araxá. Conforme a Lei que revisou o PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, os objetivos do IPDSA estão definidos no seu art. 102. a saber:

TÍTULO V - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

CAPÍTULO I – DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

Art.102. O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, de natureza fundacional, tem os seguintes objetivos:



- I. dar continuidade ao processo de planejamento e monitoramento do desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município, compatibilizando ações na condução do desenvolvimento sustentável;
- II. garantir e promover, direta ou indiretamente, a implantação dos projetos estratégicos do Plano Diretor Estratégico;
- III. desenvolver e, no que couber, implantar as diretrizes do Plano Diretor Estratégico;
- IV. ordenar o desenvolvimento urbano para consecução das funções sociais da cidade, com a distribuição adequada das atividades urbanas, formando parcerias e fiscalizando o desenvolvimento urbano;
- V. criar soluções integradas, visando melhores condições sociais e econômicas da população;
- VI. articular e integrar políticas e diretrizes setoriais, que interfiram na estruturação urbana;
- VII. implantar banco de informações e dados necessários ao desenvolvimento, planejamento e gestão do município;
- VIII. desenvolver e implantar a política de meio ambiente do Município;
- IX. dar suporte técnico, administrativo e financeiro ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e ao Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.

Parágrafo único. O Município deverá estruturar adequadamente o IPDSA para que possa cumprir sua função de planejar e coordenar o desenvolvimento sustentável do município.

Pensando nisso após 19 anos, muito aprendeu-se e muito foi feito afim de atender o município ao que o instituto se propõe, mas; com uma média mensal de 1300 solicitações todas presenciais, percebeu-se a necessidade de se modernizar, não só o atendimento, mas também a gestão dessas solicitações, com o advento e a atual popularização da internet e aplicativos vimos que uma plataforma onde as solicitações fossem possíveis ser feitas pelos contribuintes de forma on-line, seria muito mais fácil, confortável e segura.

Quanto à gestão o contribuinte assim como os administradores saberá onde o processo dele está, o tempo para ter uma resposta e quando finalizado no próprio sistema ele poderá emitir os seus documentos com segurança.

Além dos motivos já exposto, entende-se que a plataforma permitirá uma economia do custo operacional, agilidade e principalmente, segurança na liberação dos processos.

3.1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, incluindo serviços técnicos especializados na gestão de urbanismo e meio ambiente, capacidade de integrar com solicitações de outras secretarias. O objeto inclui ainda: fornecimento e implantação do sistema; hospedagem web e nas lojas de



aplicativos; migração de dados se houver; adaptação/customização de ajustes à realidade do município; capacitação, suporte presencial e on-line, orientação e assessoria técnica aos usuários da plataforma (da prefeitura e da população); manutenção e atualizações técnica e legal, buscando:

1. Facilitar e simplificar as diversas solicitações dos contribuintes ao Instituto;
2. Gerar transparência, quando o sistema prevê que todas as etapas do processo, desde a solicitação até a emissão do seu documento com validação eletrônica, permitindo a visualização para o interessado;
3. Permitir a rastreabilidade de todo o processo e o acompanhamento da gestão dos processos;
4. Padronizar procedimentos, fornecendo um sistema/app de fácil acesso e utilização a população e ao servidor onde, as quais poderão inserir solicitações e fornecer as informações necessárias para tal, bem como, suas aprovações/fiscalizações;
5. Permitir maior agilidade na análise dos processos, pelos Gestores, Fiscais e Técnicos responsáveis;
6. Permitir o exercício do controle, com uma fiscalização mais eficiente e segura.

3.2 INFORMAÇÕES SOBRE AS SOLICITAÇÕES JUNTO AO INSTITUTO

O instituto recebeu em média nos últimos anos 20.000 (vinte mil) solicitações, distribuídas entre os setores de urbanismo e meio ambiente. Solicitações como projetos de construção, habite-se, loteamentos, poda e/ou corte de árvores, alvarás de localização, denúncias dentre outros...

A gestão dessas solicitações hoje, torna-se quase impossível sem uma ferramenta capaz de registrar o histórico de etapas e responsáveis por aprovar ou reaprovar processos dentro do instituto.

As fiscalizações são feitas sem que haja controle como ordem de serviços e posterior informações do processo fiscalizado.

O controle das notificações é feito por meio de planilhas em excel o que dificulta a pesquisa quando se faz necessário.

Dentre outras deficiências existentes em um setor com um grande fluxo de trabalho e nenhuma ferramenta de gestão.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:



| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR Total |
|------|---|------|-------|---------------|
| 01 | Cessão de Direito de Uso de Sistema híbrido WEB/APP (ANDROID E IOS) de Solicitações eletrônicas de serviços municipais. | 1 | sv | R\$ 65.650,00 |

4.2. O valor global estimado da licitação é de R\$ 65.650,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais).

4.3. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

122.0001 3.3.90.39.00.00 – FICHA 10

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| Item | Especificações Técnicas Obrigatórias do Sistema WEB/APP | Possui/Atende? (Sim/Não) |
|------|---|--------------------------|
| 1 | Funcionar totalmente em ambiente <i>online</i> (web), e em telefones móveis com sistema Android ou IOS devendo estar disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Araxá e no sítio eletrônico oficial do IPDSA, por meio de links, nas lojas de aplicativos (Google Play ou PlayStore) onde serão atualizadas sempre que houver atualizações técnicas e legais do sistema WEB/APP. | |
| 2 | Utilizar a língua portuguesa e o ano com 4 (quatro) algarismos separados por “traços” ou “barra”, para todas as comunicações desde a interface, relatórios, manuais etc. | |
| 3 | O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem Open Source, e o banco de dados também deverá ser gerenciado por um sistema (SGBD) Padrão SQL Open Source. Ou a licitante vencedora deverá apresentar todas as licenças em caso de linguagem proprietária. | |
| 4 | O sistema deverá funcionar em servidor dedicado (arquivos e banco de dados), não ser limitado quanto à quantidade de uso, à quantidade de dados armazenados, unidades de atendimento, volume de utilização e consumo do aplicativo/programa em ambiente web, compactuando um Sistema SaaS (Software como Serviço). | |



| | | |
|----|---|--|
| 5 | Garantir a integridade do banco de dados e a segurança das informações, não permitindo, por exemplo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos no sistema, bem como, não permitir o acesso a qualquer dado do Sistema sem um login de acesso devidamente autorizado. | |
| 6 | O Sistema WEB deverá oferecer layout responsivo, permitindo o uso do sistema de forma agradável a monitores dos mais diferentes tamanhos e resoluções, e diversos dispositivos, tais como: PC, MAC, Notebook, Netbook, Tablet, Smartphone, etc. | |
| 7 | O Aplicativo deverá estar hospedado em pelo menos uma das lojas de aplicativo, para uso em sistema Android - Google ou IOS – Apple, sendo possível a instalação no momento da validação das especificações técnicas obrigatórias. | |
| 8 | Proceder à adaptação/customização e ajustes no Sistema/App, conforme procedimentos já adotados e que atendem à realidade do IPDSA. | |
| 9 | Permitir que os relatórios, pareceres, declarações e documentos sejam personalizados pelo IPDSA. Na sessão de relatórios, o web/App deverá possuir a capacidade de gerar os resultados de acordo com os filtros e colunas desejadas e selecionadas pelo usuário. As colunas serão organizadas de forma dinâmica, sem a necessidade de solicitar ao contratante inclusão ou exclusão das mesmas. Os relatórios gerados pelo Sistema deverão permitir exportação para os formatos PDF, XLS e CSV. | |
| 10 | Possibilitar que os pareceres, declarações e documentos resultante de um processo, na versão on-line ou APP seja emitida com uma chave de validação que possa ser verificada a autenticidade do documento na própria plataforma. | |
| 11 | Após a implantação do Sistema, a empresa deve proceder à: - Capacitação de forma presencial, a todos usuários do instituto, a qual deverá ser realizada levando em consideração um novo treinamento caso haja funcionários em período de férias e/ou afastamento sem custo adicional para o IPDSA. - Para a capacitação, a empresa contratada fará um planejamento definindo as datas e para realizar a capacitação, comunicando com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias. | |
| 12 | Disponibilizar manual de uso em texto e em vídeo da plataforma e que suas informações sejam de fácil e rápido acesso no próprio Sistema. Permitir que o manual em texto seja editável pelo administrador master do IPDSA, conforme realidade local, e que o mesmo possa ser gerado em arquivo PDF. | |
| 13 | Disponibilizar canais de chamados ao administrador master do instituto para | |



| | | |
|----|--|--|
| | que possa encaminhar sugestões, reclamações, dúvidas, elogios e também solicitar ajustes e melhorias na plataforma. | |
| 14 | Disponibilizar suporte técnico aos administradores e usuários do instituto em horário comercial. O suporte deverá ser oferecido de forma remota contínua através dos diversos veículos de comunicação (chamado pela própria plataforma, telefone, Whatsapp e/ou Skype), e de forma presencial, quando solicitado pelo instituto sem limitação de quantidades de atendimento. | |
| 15 | Disponibilizar canal de comunicação ao Cidadão, no modo “fale conosco” para sugestões, críticas, denúncias, elogios referentes as plataformas. | |
| 16 | Disponibilizar possibilidade de cadastro da população sem limites de usuários, ambiente <i>web</i> e <i>App</i> individual, para que possam inserir as solicitações e documentos necessários para tal. | |
| 17 | Permitir o fácil <u>acesso das informações</u> ao público/cidadão, com visualização das etapas do processo de solicitação, prazo médio para finalizar o processo e local onde o processo se encontra. | |
| 18 | - Permitir controle de usuário (servidor do instituto) cadastro de horários permitidos de inserções e edições de dados, para que estes fora de horário de expediente de trabalho apenas consultem os dados dentro da plataforma. Possibilitar que o usuário do instituto possa ser vinculado a um setor e secretaria a qual ele pertence. | |
| 19 | A plataforma deverá conter um log de acesso de cada usuário, contendo dia, horário, endereço IP no momento do acesso e ação realizada. | |
| 20 | Deve garantir segurança na comunicação entre o usuário e o Sistema utilizando transmissão de dados por meio de uma conexão segura criptografada (https) no navegador. | |
| 21 | Possibilitar autonomia para o Administrador gerenciar as configurações para cadastro de usuários com perfis de acesso individualizados que restrinjam determinados acessos a somente visualização ou edição, em cada módulo ou funcionalidade, sem a necessidade de uma gestão centralizada. | |
| 22 | Oferecer mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail e WhatsApp. | |
| 23 | Possibilitar na interface de usuário a realização de pesquisas nos dados com filtragens, busca textual rápida ou personalizada, permitindo o usuário definir quais campos deseja filtrar na pesquisa. | |
| 24 | Permitir consulta do histórico de avaliação de cada projeto individualmente. | |
| 25 | Permitir que contribuintes interessados em acessar a plataforma criem conta de forma autônoma, por meio de botão inserido no sistema web ou app. | |
| 26 | Permitir que contribuintes enviem todos os documentos necessários ao instituto por meio do sistema web ou app, dos documentos necessários para | |



| | | |
|----|--|--|
| | cada solicitação. | |
| 27 | Possibilitar que os formulários de solicitações sejam criados de forma dinâmica por qualquer servidor autorizado do instituto, bastando informar os nomes dos campos a ser preenchido pelo contribuinte, tipo de campo, se é obrigatório ou não, sem a necessidade de uma gestão pela contratante. | |
| 28 | Possibilitar o servidor do instituto informar os documentos necessários (com seu modelo padrão) para cada tipo de solicitação inserida de forma dinâmica no sistema, e esses possam ser feito upload para a nuvem da plataforma em formatos pdf, doc, docx, png, jpg, bmp, xls e xlsx. | |
| 29 | A Plataforma deve possibilitar o cadastro de perguntas e resposta de um <i>chatbot</i> do <i>WhatsApp</i> integrado ao sistema, onde os tipos solicitações possam serem criados via plataforma pelos próprios servidores do instituto. | |
| 30 | Ter um chatbot do WhatsApp integrado ao sistema, onde as solicitações feita pelo WhatsApp tenha os seguintes recursos, sem limites de mensagem: a) Pesquisar o contribuinte cadastrado; b) Informações de andamento do processo; c) Solicitar processo; d) Encaminhar para atendente; e) Todos esses recursos buscando e inserindo informações no sistema de forma que possa depois filtrar em pesquisa/relatório por qual canal foi feita a solicitação. | |
| 31 | Possibilitar o servidor do instituto criar as etapas de cada solicitação, informando ainda o <i>checklist</i> e o setor a ser executado em cada etapa para aprovação ou reprovação do processo. | |
| 32 | - Possibilitar a movimentação de cada solicitação entre os setores com opção de aceite ou recusa “em caso de recusa informar o motivo”, com opção retorno ao setor anterior. - Manter o historio da movimentação do processo em caso de necessidade de pesquisa. | |
| 33 | Capacidade de gerar um relatório/protocolo para andamento de processos físicos com os documentos constantes da solicitação e local de assinatura do recebedor do setor a ser enviado individual ou coletivo. | |
| 34 | - Possibilitar o servidor do instituto receber os processos que foram enviados para o seu setor, abrir o <i>checklist</i> para aprovação e/ou reprovação. - Possibilitar o retorno para o contribuinte com opção de informações e correções no seu processo com notificação ao contribuinte por e-mail e aplicativo. | |
| 35 | Possibilitar o cadastro de secretarias e setores com no mínimo informação dos responsáveis pela secretaria/setor, telefone e e-mail. | |



| | | |
|----|---|--|
| 36 | Possibilitar ao ser concluída uma solicitação dentro da plataforma, seja enviado um aviso via e-mail e via WhatsApp para o solicitante. | |
| 37 | Dashboard com gráficos e informações sobre as solicitações já criadas, em andamento, aprovadas e reprovadas. | |
| 38 | <p>Possuir Módulo Urbanismo</p> <ul style="list-style-type: none">a) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de gerar e visualizar o Macro e Microzoneamento com opção de desenhar polígonos na plataforma GoogleMaps, informar o nome do macro ou microzoneamento que está sendo criado, capacidade de anexar arquivos, links e descrição de texto.b) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de pesquisar endereço pela plataforma e este deverá mostrar o endereço pesquisado dentro do macro ou microzoneamento criado e retornar ao usuário as informações salvas resultante do item a) acima mencionado.c) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de exibir o mapa com a localização de cada imóvel e possuir filtros para busca de imóveis no mapa.d) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de gerar documentos aprovados pelas solicitações com QrCode e chave de validação que possa ser verificada a autenticidade do documento na própria plataforma.e) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de anexar documentos aprovados pelas solicitações com chave de validação que possa ser verificada a autenticidade do documento na própria plataforma.f) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de manter o histórico dos diversos arquivos inseridos pelo contribuinte nas solicitações, afim de manter o controle das versões, quando houver necessidade de alterações por parte do contribuinte.g) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de gerar chave de validação que possa ser verificada a autenticidade do documento na própria plataforma para os diversos modelos de arquivos aprovados pelas solicitações, uma vez que todo processo deverá ser feito de forma digital.h) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de criar de forma dinâmica os formulários de solicitações, bastando informar os nomes dos campos a ser preenchido pelo contribuinte, tipo de campo, se é obrigatório ou não, sem a necessidade de uma gestão pela contratante.i) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de criar de forma dinâmica o formulário de denúncias, bastando informar os nomes dos campos a ser preenchido pelo contribuinte, tipo de campo, se é | |



| | | |
|----|---|--|
| | <p>obrigatório ou não, sem a necessidade de uma gestão pela contratante.</p> <ul style="list-style-type: none">j) Possibilitar o servidor do instituto executar as etapas de cada solicitação utilizando o <i>checklist</i> em seu setor a ser executado em cada etapa para aprovação ou reprovação do processo.k) Possibilitar o servidor do instituto retornar ao contribuinte os processos que estiverem em desacordo com as legislações vigente.l) Possibilitar a movimentação de cada solicitação entre os setores com opção de aceite ou recusa “em caso de recusa informar o motivo”, com opção retorno ao setor anteriorm) Manter o historio da movimentação do processo em caso de necessidade de pesquisa.n) Possuir a capacidade de gerenciar o fiscal com possibilidade gerar Ordem de Serviço, e inserir documentos e fotos do local fiscalizado pelo sistema WEB ou pelo App.o) Possuir capacidade de criar parecer do local fiscalizado quando da sua etapa do processo.p) Disponibilizar relatórios referente aos lançamentos com possibilidade de filtros como datas, situações, responsáveis e envolvidos. | |
| 39 | <p>Possuir Módulo Meio Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none">a) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de gerar cadastro com opção de geolocalização de árvores de responsabilidade do município, informar no mínimo o endereço completo, criar de forma automática uma codificação única da árvore, título, idade aproximada, latitude e longitude informado por cep ou marcação em mapa do GoogleMaps, capacidade de anexar arquivos, links e descrição de texto.b) Capacidade de manter o histórico de poda ou corte da árvore.c) Capacidade de imprimir lista de codificação de cada árvore cadastrada.d) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de pesquisar endereço pela plataforma e este deverá mostrar a árvore pesquisada.e) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de exibir o mapa com a localização de cada árvore e possuir filtros para busca de árvores no mapa.f) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de gerar documentos aprovados pelas solicitações com QrCode e chave de validação que possa ser verificada a autenticidade do documento na própria plataforma.g) Possibilitar o servidor do instituto executar as etapas de cada solicitação utilizando o <i>checklist</i> em seu setor a ser executado em cada etapa para aprovação ou reprovação do processo. | |



| | | |
|----|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">h) Possibilitar o servidor do instituto retornar ao contribuinte os processos que estiverem em desacordo com as legislações vigente.i) Possibilitar ao servidor capacidade de registrar relatórios de qualidade do ar do município e anexar arquivos a cada registro.j) Possibilidade de manter o histórico com gráfico da qualidade do ar município.k) Possibilitar ao servidor capacidade de registrar relatórios de qualidade da água do município e anexar arquivos a cada registro.l) Possibilidade de manter o histórico com gráfico da qualidade da água município.m) Possibilitar o servidor do instituto retornar ao contribuinte os processos que estiverem em desacordo com as legislações vigente.n) Possibilitar a movimentação de cada solicitação entre os setores com opção de aceite ou recusa “em caso de recusa informar o motivo”, com opção retorno ao setor anteriorq) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de criar de forma dinâmica o formulário de denúncias ou solicitações bastando informar os nomes dos campos a ser preenchido pelo contribuinte, tipo de campo, se é obrigatório ou não, sem a necessidade de uma gestão pela contratante.r) Disponibilizar relatórios referente aos lançamentos com possibilidade de filtros como datas, situações, responsáveis e envolvidos. | |
| 40 | <p>Possuir Módulo Fiscalização</p> <ul style="list-style-type: none">a) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de gerar um crachá para cada fiscal onde poderá ser consultado via QRCode dentro do APP, afim de confirmar se a pessoa apresentada realmente é um funcionário autorizado do IPDSA.b) Possuir a capacidade de gerenciar o fiscal com possibilidade gerar Ordem de Serviço, e inserir documentos e fotos do local fiscalizado pelo sistema WEB ou pelo App.c) Possuir capacidade de criar parecer do local fiscalizado quando da sua etapa do processo.d) Disponibilizar relatórios referente as fiscalizações lançadas com possibilidade de filtros como datas, situações, responsáveis e envolvidos. | |
| 41 | <p>Possuir Módulo Comunicados</p> <ul style="list-style-type: none">a) O sistema web/App deverá possuir a capacidade de gerar comunicados internos entre os usuários da plataforma, com possibilidade de enviar textos e arquivos de forma individual e em grupo.b) Possibilitar ao ser criado um comunicado, seja enviado um aviso via | |



| | | |
|----|---|--|
| | <p>e-mail e via WhatsApp para os envolvidos.</p> <p>c) Disponibilizar relatórios referente aos comunicados lançados com possibilidade de filtros como datas, situações, responsáveis e envolvidos.</p> | |
| 42 | <p>Possuir Módulo Agendamentos</p> <p>a) Possuir módulo de agendamento de atendimento presencial, onde são informadas pelo instituto as dias e horários disponíveis para atendimento.</p> <p>b) Possibilitar ao cidadão escolher um dos dias e horários disponíveis e gerar uma senha de atendimento a ser apresentada no momento do atendimento.</p> <p>c) Ter a capacidade de exibir em dispositivo indicado pelo instituto, sem a necessidade de instalação de software no equipamento, as últimas e próximas senhas a serem atendidas, nos moldes de casas lotéricas e bancos, isto facilitando o atendimento do público de forma presencial.</p> <p>d) Possibilitar ao cidadão o agendamento via WhatsApp.</p> <p>e) Disponibilizar relatórios referente aos agendamentos lançados com possibilidade de filtros como datas, situações, responsáveis e envolvidos.</p> | |
| 43 | <p>Possuir Módulo de registro de ATAS e Reuniões</p> <p>a) Possuir módulo de cadastro e gerenciamento de reuniões internas do instituto, controlando participantes, atas e ações a serem realizadas.</p> <p>b) Permitir a impressão e exportação PDF das ATAS e das Ações definidas em reuniões.</p> <p>c) Disponibilizar relatórios referente as reuniões lançadas com possibilidade de filtros como datas, situações, responsáveis e envolvidos.</p> | |

5.1 -DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionados nos subitens das Especificações Técnicas Obrigatórias, as quais serão objeto de avaliação de conformidade.

6. DA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DOS DADOS

A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.



A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva do Sistema contratado, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis para conclusão, sem qualquer custo para o Município.

Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do Sistema e à legislação, durante a vigência contratual, sem qualquer custo para o Município.

Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e pagas por hora técnica, mediante valores indicados pela proponente na proposta de preço, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no Município.

7 - DO PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

Requisitos Gerais da Implantação:

7.1 A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, fornecida pela Unidade competente e o prazo para execução das etapas de implantação, migração de dados e capacitação de todos os módulos licitados será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7.2 A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line e em servidores dedicados de responsabilidade da Empresa Contratada, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos (documentos), de todos os módulos do Sistema contratado, sem limitar o número de usuários, para acesso ou uso simultâneo.

7.3 A Empresa Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, sem qualquer custo para o Município, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do Sistema.

7.5 O recebimento e aceite do Sistema licitado deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.



7.6 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

7.7 A Empresa Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1. O Processo de Avaliação de Conformidade tem como objetivo, o Instituto de planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, certificar-se de que a solução apresentada pela Contratada satisfaz às exigências constantes deste Termo de Referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

8.2. A realização do Processo de Avaliação de Conformidade limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

8.3. O Processo de Avaliação de Conformidade será realizado em até 2 (dois) dias. Começando a contar logo após encerramento do pregão presencial.

8.4. Para a realização do processo, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

8.5. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

9. O Processo de Avaliação de Conformidade ocorrerá consoante o seguinte rito:

- a) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
- b) Demonstração da funcionalidade em questão;
- c) Além dos requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, a Comissão de Avaliação poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição em atendimento ao Edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.



- d) A Comissão de Avaliação utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
- d) O não atendimento a qualquer funcionalidade constante deste Termo de Referência e do Edital ensejará a **inabilitação** da licitante, situação que será manifestada no Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica.
- f) A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
- g) Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.
- h) Caberá à **Comissão de Avaliação** garantir a plena execução de todas as atividades relativas ao Processo de Avaliação de Conformidade, e ainda:
 - i) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento, não atendimento, pontuando as observações necessárias;
 - j) Emitir o Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica;
- K) Emitir o Termo de Aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a Prova de Conceito, na ordem de classificação das propostas.

10. DO TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS

10.1. Quando da conclusão da implantação de cada módulo do Sistema licitado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Unidade Gestora responsável, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 30 (trinta) dias.

10.1.1 Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo do Sistema licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

10.2 As Requisições de Manutenção, de Serviços e Suporte Técnico serão recebidas, empenhadas e liquidadas pelos responsáveis das Unidades Gestoras dos setores competentes.



DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionados nos subitens das Especificações Técnicas Obrigatórias, as quais serão objeto de avaliação de conformidade.

11. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

11.1. A Solução deve funcionar em navegadores web. Não será permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

11.2. A Solução deve ser composta por módulos que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar unidades e famílias e indivíduos mais que uma vez junto ao Sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.

11.3. O Sistema deverá ser acessado e compatível com pelo menos os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como, **Firefox, Chrome, Safari**.

11.4. O Sistema deve funcionar pela web, em qualquer sistema operacional que execute um navegador compatível, conforme descrito acima.

11.5. Deve oferecer layout responsivo, permitindo o uso do Sistema de forma agradável a monitores dos mais diferentes tamanhos e resoluções, e diversos dispositivos, tais como: PC, MAC, Notebook, Netbook, Tablet, Smartphone, etc.

11.6. O Sistema deverá controlar os usuários e as permissões de acesso, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos de acesso e gerenciar regras como cadastro, visualização, exclusão, bloqueios, etc.

11.7. Deve permitir configurar os níveis de acesso de acordo a Unidade de atendimento e nível de proteção, possibilitando configurar quais módulos, funcionalidades e quais Unidades poderão acessar.

11.8. Garantir a integridade referencial dos cadastros, não permitindo a exclusão de registros que tenham vínculos com outros registros no banco de dados.

11.9. O Sistema deverá ser totalmente em língua portuguesa, não sendo admitidas interfaces, mensagens ao usuário ou qualquer parte ou acesso do Sistema em língua estrangeira.

11.10. A solução deva permitir a integração com sistemas externos por meio de webservices ou arquivos de lote.



11.11. A Empresa Contratada deverá disponibilizar tutorial completo dos módulos em língua portuguesa e integrado de registro de solicitações de atendimento e chat em tempo real dentro do Sistema, permitindo comunicar-se com a Contratada rapidamente, quando necessário.

11.12. Os relatórios gerados pelo Sistema deverão permitir exportação para os formatos PDF, XLS e CSV.

11.13. Os App's deverá funcionar em dispositivos Android e IOS e deverá estar hospedado em pelo menos uma das respectivas lojas no dia da apresentação para download da comissão, caso seja necessário.

11.14. O sistema web deverá ser possível; após implantação, uma vez que o município deverá obrigatoriamente estar habilitada no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), enviar os dados de Alvará, habite-se e declaração de sem movimento para o sistema de cadastramento de dados obras de construção civil à base da RFB via WebService.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

12.2. Nos preços contratados estão incluídos, todos treinamentos necessários ao pessoal que irá trabalhar diretamente com o objeto licitado.

12.3. Em sendo necessário visita técnica à sede da **CONTRATANTE** a despesa de transporte, hospedagem e alimentação, será por conta da **CONTRATADA**.

12.4. Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009..

12.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

12.6. O objeto desta licitação será executado no prédio do setor administrativo da INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, localizado na Praça Coronel Adolfo, 33, centro, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial



12.7 Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Autorização de Compras e Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.8. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei nº8.666/93.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.2 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

13.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

13.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

13.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.6. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

13.7 Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.8 A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, fornecida pela Unidade competente e o prazo para execução das etapas de implantação, migração de dados e capacitação de todos os módulos licitados será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias após a emissão da Ordem de Serviço

13.9. Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas no Edital.



13.10 Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

13.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

13.12 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

13.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, ousrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

13.14 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.15 Disponibilizar tutorial completo dos módulos em língua portuguesa e integrado de registro de solicitações de atendimento e chat em tempo real dentro do Sistema, permitindo comunicar-se com a Contratada rapidamente, quando necessário.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objetos do Edital.
- b. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- c. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviços(s) prestado(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- e. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto do Edital e do contrato através da indicação de servidor especialmente designado.



f. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

g. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto do Edital e do contrato.

h. Rejeitar o(s) serviços(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

16. DA PRORROGAÇÃO:

O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

O setor administrativo e financeiro será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Ezequiel Antônio Dias Borges

Telefone: (34) 3661-3675

CPF: 083.759.646-70

Cargo: Chefe da divisão de informação e Administração

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:



- A) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- B) Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Multas pecuniárias;
- e) Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

19.2 A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

19.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será combinada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

19.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

20. DA RESCISÃO:

20.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

20.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;



b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

20.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

21 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

Tipo menor preço global.

EZEQUIEL ANTÔNIO DIAS BORGES
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a realizar visita técnica e/ou participar da **Licitação** instaurada pelo Instituto de planejamento e Desenvolvimento sustentável de Araxá, na modalidade de Pregão Presencial nº 05.002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 05.002/2021 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Por meio da presente apresentamos nossa proposta conforme abaixo, para o Pregão Presencial nº 5.002/2021 cujo objeto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, incluindo serviços técnicos especializados na gestão de urbanismo e meio ambiente, capacidade de integrar com solicitações de outras secretarias. conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR Total |
|-------------|---|-------------|--------------|--------------------|
| 01 | Cessão de Direito de Uso de Sistema híbrido WEB/APP (ANDROID E IOS) de Solicitações eletrônicas de serviços municipais. | 1 | SV | R\$ XXXXXX |

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



Nos preços acima estão incluídos, os valores referentes aos custos para assistência técnica, suporte e manutenção nos moldes previstos, definidos e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Declaramos ainda, que a execução dos serviços será iniciada no prazo de 05 (cinco) dias após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05.002/2021, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ E A EMPRESA _____

Pregão Presencial nº 5.002/2021

Contrato nº _____ / _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ-IPDSA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxx, com sede à na Praça coronel adolfo, nº 33, Centro, CEP 38.183-218, na cidade de Araxá MG, representada neste ato pelo seu superintendente, o Sr. **NEY DUTRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxx, expedida pela xxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado em Araxá MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº **05.002/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de xxxxxx, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, incluindo serviços técnicos especializados na gestão de urbanismo e meio ambiente, capacidade de integrar com solicitações de outras secretarias.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.2. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA HÍBRIDO WEB/APP (ANDROID E IOS) DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, incluindo serviços técnicos especializados na gestão de urbanismo e meio ambiente, capacidade de integrar com solicitações de outras secretarias, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital Pregão 05.002/2021. Os sistemas deverão, obrigatoriamente, serem desenvolvidos para ambiente gráfico e funcionarem em servidor dedicado, com banco de dados.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 05.002/2021, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.4. Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo Município de Araxá e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema e treinamento dos servidores designados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

1.5. Entende-se por Conversão das bases de dados: a migração dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

1.6. Entende-se Assistência Técnica / Suporte técnico operacional: Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

1.7. Entende-se por Treinamento: aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias a operacionalização dos softwares que são objeto da presente licitação.

1.8. Entende-se por Atualizações de versão: adequação do software as alterações das legislações federal, estadual e municipal quando necessário, alterações no arquivo executável, alterações de layout, etc.

1.9. Para os efeitos deste Contrato, a expressão “Programas e Sistemas ou (Software’s)” compreende todas as seqüências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

2.2. Nos preços contratados estão incluídos treinamentos a todos os usuários dos Sistemas.

2.3. Em sendo necessário visita técnica à sede da **CONTRATANTE** a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da **CONTRATADA**.

2.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, custos para assistência técnica, suporte, manutenção, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA- DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

4.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato será(ão) prestados pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão nº 5.005/2016 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1. Os serviços objetos deste contrato serão executados nos prédios sede da **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ**, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e o prazo para a implantação do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, migração, conversão de dados e treinamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

4.1.2. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1^a e 2^a vias).

4.2. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.3. Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

4.4. A **CONTRATADA** se obriga a dar treinamento aos usuários, no total de 6 (seis) pessoas da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.



4.5. Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede da **CONTRATANTE**, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da **CONTRATADA**.

4.6. A não prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) e neste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento.

4.7. Os serviços deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

4.7.1. Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo, dentre outros:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 4.7.3. e demais, contidos deste instrumento.

4.7.2. Cópia de Programas e Sistemas:

4.7.2.1. A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas.

4.7.3. Consultoria em Programas e Sistemas:

4.7.3.1. A **CONTRATADA** prestará consultoria ao **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

4.7.4. Serviços Mensais de Softwares:

4.7.4.1. Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma da Cláusula Segunda deste Contrato.

4.7.4.1.1. Concessão do Direito de Uso:



O **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

4.7.4.2. Atualização dos Programas e Sistemas:

4.7.4.2.1. Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alteração devida às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade do **CONTRATANTE**.

4.7.4.3. Suporte Técnico:

4.7.4.3.1. A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização e orientações para execução de procedimentos eventuais. Deverá fornecer controle informatizado de todas as ordens de serviço geradas para manutenção dos sistemas, com número, motivo, sistema e data de abertura e encerramento, para consulta da contratante em tempo real.

4.7.5. Serviços Eventuais de Software's:

4.7.5.1. Estes serviços são os discriminados nos sub-itens abaixo:

4.7.5.1.1. Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado por técnicos da **CONTRATADA** nas seguintes condições:

- a) Os técnicos serão deslocados da sede da **CONTRATADA** até o local de instalação dos Sistemas, quando se fizer necessário.
- b) O serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.
- c) A **CONTRATADA** efetuará pelo menos 1(uma) visita para atendimento técnico por bimestre à sede da **CONTRATANTE**.

4.7.6. A **CONTRATADA**, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos Sistemas.

4.7.6.1. O treinamento de que trata o item anterior será feito na sede da **CONTRATANTE** e obedecerá rigorosamente as formas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Ezequiel Antônio Dias Borges,, CPF: 083.759.646-70, Chefe da divisão de informação e Administração,



ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial nº 05.002/2021, e seus anexos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste contrato:

6.1.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.5. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.6. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.



6.1.7. Manter, sob suas expensas, no mínimo 01 (um) profissional do seu quadro permanente de funcionários, devidamente capacitado, nas dependências da INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, quando solicitado mediante agendamento prévio, por todo o período de duração de vigência do contrato, para atendimento às demandas dos usuários, inclusive treinamento.

6.1.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, ousrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.15. Executar o objeto da presente licitação nos prédios sede da INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e o prazo para a implantação do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, migração, conversão de dados e treinamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

6.1.16. A **CONTRATADA** se obriga a dar treinamento aos usuários, no total de 6 (seis) pessoas da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.



6.1.17. Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede da **CONTRATANTE**, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da **CONTRATADA**.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicados a **CONTRATADA** verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a(s) prestação do(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

6.2.8. Rejeitar o(s) serviço(s), que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações do Edital, seus anexos e neste contrato, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

6.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindí-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço prestado e pendente de pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos com valor reajustado anualmente conforme variação do IPCA, ou outro índice legal que venha eventualmente substitui-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexécção parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexécção dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexécção parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no ano de 2021, correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

020800 040223 2.0054 0000 33 90 39 – ficha 10



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

1.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

NEY DUTRA
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

C.P.F.: